CAMARA

LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, relativo à Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Reajusta em 8,8% (oito vírgula oito por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixados no artigo 4º, §§5º e 6º da Lei Municipal nº 182, de 16 de março de 2012, que trata da Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo de Manacapuru.

Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no artigo 1º desta Lei, são os estabelecido no Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.

Parágrafo único. Após o recebimento do Balanço financeiro da Prefeitura Municipal de Manacapuru, estando comprovada a melhoria no repasse financeiro desse Poder Legislativo, o pagamento do reajuste citado no Art. 1º desta Lei, retroagirá aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 274, de 05 de Maio de 2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro – CEP: 69.400-905.
Manacapuru-Amazonas.

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTO PARA 2015 DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

Cargo	Qtde	Nível	Valor 2014	8,8%	Valor 2015
Coord. Sistema Controle Interno	1	CSCI	R$ 3.043,62	**269,06**	R$ 3.312,68
Auditor Sistema Controle Interno (Efetivo)	1	ASCI	R$ 2.130,53	**188,34**	R$ 2.318,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru